

11.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas;

11.1.2.1. As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do encerramento das inscrições;

11.1.3. Encaminhar anexas às listas de que trata o subitem 11.1.2. As seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo;

11.1.4. Receber, durante o concurso, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que encaminhem as alterações à Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ce (Secretaria de Administração e Finanças), durante o prazo de validade do concurso.

12 – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

12.1. A instituição contratada deverá:

12.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail* e telefone;

12.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta;

12.1.3. Colocar à disposição dos candidatos inscritos, na página na internet, em *link* próprio, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

13– DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. As provas objetivas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades;

13.2. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos;

13.3. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;

13.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha, e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

13.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada;

13.6. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados;

13.7. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta de caneta azul ou preta;

13.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos;

13.9. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho;

13.10. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova;

13.11. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso;

13.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou subcontratado, com acesso restrito à equipe da instituição contratada;

13.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no *site* da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades;

13.14. Considerar-se-á habilitado o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de Conhecimentos Gerais;

b) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de Conhecimentos Específicos.

13.15. Os candidatos não habilitados à classificação nas provas objetivas serão excluídos do concurso;

13.16. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada prova, e deverá ser igual ou superior a 5 (cinco) pontos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:

- peso 1 (um) à nota da prova de Conhecimentos Gerais;

- peso 2 (dois) à nota da prova de Conhecimentos Específicos.

13.17. Os candidatos que não obtiverem média final igual ou superior a 5 (cinco) serão considerados reprovados e eliminados do Concurso Público;

13.18. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no Edital de Abertura das Inscrições;

14 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 14.1. A avaliação de títulos será aplicada aos candidatos aos cargos constantes do Edital que contenham prova de títulos;
- 14.2. O recebimento dos títulos e a avaliação, por banca especializada, são de responsabilidade da instituição contratada;
- 14.3. A pontuação dos títulos será definida pela Comissão do Concurso, por ocasião da elaboração do Edital de Abertura;
- 14.4. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e nos locais estipulados no Edital de Convocação para a avaliação de títulos;
- 14.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório e encaminhados via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, para o local indicado no Edital de Convocação, anexados a formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada em sua página na internet;
- 14.6. Deverão ser convocados para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas.
- 14.7. Os candidatos que após avaliação de títulos, não se classificarem dentro dos limites estabelecidos pelo art. 10 da lei complementar 031/2019, serão considerados eliminados.
- 14.8. Após a fase de avaliação de títulos, a banca divulgará a lista de classificados e dos classificáveis compreendidos no limite estipulado pelo art. 10 da lei complementar 031/2019.

15 – DAS PROVAS PRÁTICAS

- 15.1. A Prova Prática avaliará o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo;
- 15.2. Serão convocados para realização da Prova Prática os candidatos considerados aprovados nas Provas Objetivas até a classificação correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos com deficiência aprovados para o cargo;
- 15.3. Os candidatos serão convocados pelo Edital de Convocação publicado no endereço eletrônico da Contratada;
- 15.4. A elaboração, a aplicação e a correção das provas práticas serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante o fornecimento da infraestrutura, aparelhos e equipamentos;
- 15.5. A Prova Prática será de caráter ELIMINATÓRIO e classificatório.
- 15.5.1. O candidato considerado reprovado será eliminado do Concurso.
- 15.6. Os candidatos que após a prova prática, não se classificarem dentro dos limites estabelecidos pelo art. 10 da lei complementar 031/2019, serão considerados eliminados.

15.7. Após a prova prática, a banca divulgará a lista de classificados e dos classificáveis compreendidos no limite estipulado pelo art. 10 da lei complementar 031/2019.

16 – DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

16.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

16.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de ser confirmados junto aos candidatos, ser submetidos ao Município de Quixeramobim/CE, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao Município recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação;

16.3. Os locais indicados devem ser preferencialmente, os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Quixeramobim/CE;

16.4. Caso o número de candidatos não seja comportado adequadamente pelo Município de Quixeramobim/CE, poderá a Contratada utilizar as dependências de Municípios próximos;

16.5. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

17 – DOS RECURSOS

17.1. A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do Concurso Público;

17.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo;

17.3. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) ao resultado provisório das provas objetivas;
- c) ao resultado provisório da avaliação de títulos;
- d) ao resultado provisório das provas práticas;
- e) ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência.

18 – DO PESSOAL

18.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de preferência Mestres e Doutores de notório saber e ilibada reputação;

18.2. O Município de Quixeramobim/CE deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros;

18.3. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

18.4. A contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 40 (quarenta) candidatos, sendo, no mínimo, 1 (um) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detectores de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 candidatos; além de 1 (um) servente para cada local de prova; 1 (um) segurança por local de prova; 1 (um) representante da instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do Concurso Público;

18.5. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

19 – DOS RESULTADOS

19.1. A instituição contratada deverá encaminhar diretamente ao Município as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

20 – DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

- 20.1. A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação;
- 20.2. Não será permitida a subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do Concurso Público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a esses serviços, bem como aos requisitos de segurança estabelecidos no item 20 e seus subitens;
- 20.3. É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;
- 20.4. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos;
- 20.5. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada;
- 20.6. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos;
- 20.7. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.
- 20.8. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas
- 20.9. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grameamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente;

20.10. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração seqüencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas;

20.11. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc;

20.12. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item 20.10 serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de 2 (dois) candidatos/ testemunhas, voluntários;

20.13. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas;

20.14. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

20.15. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do Concurso Público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Concurso.

21 – DO DESLOCAMENTO, DAS TAXAS BANCÁRIAS, DAS POSTAGENS, DOS ENCARGOS, DOS IMPOSTOS E OUTROS

21.1. A instituição contratada para realizar o Concurso Público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento e hospedagem do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

22 – DOS REQUISITOS GERAIS

22.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição contratada:

22.1.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação

do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial do Município, bem como em sua página oficial na Internet;

22.1.2. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

22.1.2.1. Cronograma, a ser submetido à apreciação do Município, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

22.1.2.2. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) à elaboração de editais e divulgação;
- b) à inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;
- c) ao cadastramento dos candidatos;
- d) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- e) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- f) à reprodução do material;
- g) à logística para a aplicação das provas;
- h) à aplicação das provas;
- i) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- j) à avaliação das provas;
- k) à divulgação dos resultados das provas;
- l) ao encaminhamento de recursos;
- m) à apreciação dos recursos;
- n) à perícia médica dos candidatos com deficiência;
- o) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

22.1.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), internet, correspondência e outros;

22.1.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

22.1.5. Apresentar ao Município, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

22.1.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

22.1.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

22.1.8. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

22.1.9. Assegurar todas as condições para que o Município fiscalize a execução do contrato;

22.1.10. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

23 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. A execução dos serviços terá como remuneração o montante de recursos obtidos com a Arrecadação das Taxas de Inscrições, que serão pagas diretamente pelos candidatos interessados em participar do Concurso Público, em conta específica da contratada, não cabendo ao município arcar com nenhum valor.

23.2. Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá reduzir os preços de forma proporcional, evitando a prática de “jogo de planilha”.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. Caso a licitante vencedora se recuse assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços no prazo determinado, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

24.2. A Contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

24.2.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor atualizado do contrato.
02	Multa de 0,4% sobre o valor global valor atualizado do contrato.

03	Multa de 0,8% sobre o valor atualizado do contrato.	
04	Multa de 1,2% sobre o valor atualizado do contrato.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Município de Quixeramobim/CE, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	03
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	04
3	Deixar de publicar na página da Contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados no item 9.1 deste Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Abertura e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
6	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência.	01
7	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Termo de Referência por dia de atraso.	02

24.3. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

24.4 Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

25 – PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

25.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Tendo a necessidade de um novo Concurso a empresa Contratada fica intimada a abrir novas inscrições e executar sem a necessidade de um novo processo licitatório já que a validade está vigente.

26 – DO CRONOGRAMA

26.1. As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pela Contratada na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – CEP 63.800-000 – Quixeramobim – Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68



Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Publicação do Edital de Abertura	No máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do Edital de Abertura no órgão oficial do Município.
03	Prazo das Inscrições	20 (vinte) dias corridos
04	Homologação das Inscrições	No máximo 15 (dez) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local de realização das provas e do ensalamento	No máximo 30 (trinta) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas Escritas	No mínimo 15 (quinze) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo.
07	Divulgação do Gabarito	Na segunda-feira, logo após a realização das provas.
08	Divulgação Oficial do Resultado das Provas Escritas e entrega de títulos.	No máximo 30 (trinta) dias após a realização das provas.
09	Realização das Provas Práticas.	No máximo 30 (trinta) dias após a Divulgação Oficial do Resultado das Provas Escritas.
10	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso.	No máximo 15 (quinze) dias após a aferição dos Títulos e da realização das Provas Práticas, para os cargos que os exigem.
11	Homologação Final do Concurso.	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

26.2. O prazo máximo para executar os serviços, a partir da ordem de serviços, é de 130 (cento e trinta) dias. (podendo ser prorrogado por igual período se assim precisar).

27 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O contrato estará vigente a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

28 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

28.1 - A gestão do contrato decorrente desse processo administrativo será exercida pelo ordenador de despesa da respectiva pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

28.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

28.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

28.4 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada de acordo com a designação do município, devendo a fiscalização atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

28.5 - Caberá a fiscalização designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 05.004/2019-TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ _____ (_____). Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	INSCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA TAXA (R\$)
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.	01	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	R\$ _____
	02	NÍVEL MÉDIO /NÍVEL TÉCNICO	01	R\$ _____
	03	NÍVEL SUPERIOR	01	R\$ _____
VALOR GLOBAL - R\$				

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707- CEP 63.800-000 – Quixeramobim – Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68





REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 130 (cento e trinta) dias.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº _____ devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO



- 3.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.2. A execução dos serviços terá como remuneração o montante de recursos obtidos com a Arrecadação das Taxas de Inscrições, que serão pagas diretamente pelos candidatos interessados em participar do Concurso Público, em conta específica da contratada, não cabendo ao município arcar com nenhum valor.
- 3.3. Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá reduzir os preços de forma proporcional, evitando a prática de "jogo de planilha".

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 - o prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.
- 4.2 - o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da lei federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.
- 4.3 - O prazo máximo para executar os serviços, a partir da ordem de serviços, é de 130 (cento e trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se assim precisar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, bem como com as exigências do Termo de Referência anexo ao Edital.
- 5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 5.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 5.15 - Utilizar profissionais devidamente habilitados.
- 5.16 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 5.17 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.18 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 5.19 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.
- 5.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 5.21 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e



parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeramobim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeramobim

5.22 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

5.23 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

5.24 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

6.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

6.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

6.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

6.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

6.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

6.12 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Quixeramobim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do competente município de Quixeramobim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

9.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria competente e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Secretaria de _____
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



DECLARAÇÃO

- a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), de..... de 20.....

DECLARANTE

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

